DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 506, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Cessa efeitos da Portaria nº 51, de 7 de fevereiro de 2022, e nomeia o senhor Andrei Aparecido Genua para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Diretoria de Comunicação e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a transformação de cargos públicos, prevista no art. 4º da Lei Complementar nº 165, de 18 de agosto de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, nesta data, os efeitos da Portaria nº 51, de 7 de fevereiro de 2022, que "Nomeia o senhor Andrei Aparecido Genua para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Divisão de Comunicação e dá outras providências."

Art. 2º. Nomear o senhor ANDREI APARECIDO GENUA, RG nº 27.413.365-9, CPF nº 260.859.588-03, para ocupar, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Diretoria de Comunicação, nível de referência "G1-CL.4" da Tabela de Referência Remuneratória para Cargos em Comissão, conforme anexo I da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 3º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 507, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Leila Maria Rangel Bottacini.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 3.618/2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal LEILA MARIA RANGEL BOTTACINI, RG nº 12.971.545-1, prontuário nº 2371, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, correspondente ao período aquisitivo de 24/01/2014 a 23/01/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 23/08/2022 a 06/09/2022, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 508, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Francimara Aparecida Beil Guerra.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o disposto no Processo n° 3.619/2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal FRANCIMARA APARECIDA BEIL GUERRA, RG nº 23.644.820-1, prontuário nº 1911, ocupante do cargo de provimento efetivo de Lavadeira, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2008 a 10/02/2013, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 05/09/2022 a 19/09/2022, devendo a servidora receber a

remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de agosto de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 026/2022

Processo Licitatório nº 1548/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA(S) DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS NA ÁREA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E SERRALHEIRO DO TIPO HORA/HOMEM PARA SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, CONFORME DEMANDA, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital. Em conformidade com a cláusula III do Termo de Referência, é condição obrigatória a apresentação da relação de funcionários registrados e que estejam habilitados tecnicamente para execução dos trabalhos, que eventualmente serão contratados. Ainda, se fazia necessária a apresentação da comprovação do vínculo empregatícios, nos moldes da Súmula 25 do TCE/SP, ou seja: I – No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho; II – No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor; III – No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício. Como houve a apresentação da Ata de Registro de Preços assinada, porém, sem a entrega destes documentos acima elencados, em 18/08/2022, às 11h12min, foi concedido novo prazo, desta vez de um dia útil para as providências necessárias. Decorrido o prazo concedido, apenas no dia 22/08/2022, foi apresentado uma minuta de contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa e um particular (pessoa física), sem nenhuma assinatura das partes. Além da ausência de assinaturas, que por si só, já invalida do documento, nota-se que o termo ainda não atende a súmula do TCE/SP supracitada, uma vez que tratando–se de profissional empregado, deveria ser apresentada a Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho, estes nos termos da C.L.T.; Por essa razão, não sendo cumpridas as condições obrigatórias exigidas no Instrumento Convocatório, fica a empresa JABEZ PRESTADORES DE SERVIÇOS EIRELI, DESCLASSIFICADA dos lotes 1, 2 e 3, em razão dos pontamentos já citados. Borborema, 22 de Agosto de 2022. Alexandre Matheus - Pregoeiro.

.....